



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259.149, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, **de acordo com o processo seletivo 007/2025** a Sr^a **Nilma Lima Silveira**, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 040.186 e C.I nº MG-1110, residente e domiciliada na Rua José Reinaldo Alvares Correa, nº 139, Apto 304, Bairro Maria Amália, Curvelo/MG de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II - A Contratada exercerá as funções de **Supervisora Escolar** e prestará seus serviços junto a Escola Municipal Carlos Pereira Mariz.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, iniciando na data de 04/07/2025 e terminando em 23/06/2026, podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de R\$ 2.523,78 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), estimando-se o valor global de R\$ 29.444,10 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Parágrafo Único – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00
02.07.02.12.361.0009.2092.3.1.90.04.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único - No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

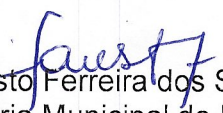
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

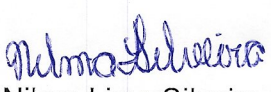
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

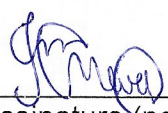
Morro da Garça, 04 de julho de 2025

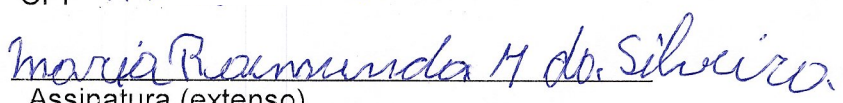

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Fausto Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação


Nilma Lima Silveira
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 144. - 67


Assinatura (extenso)
CPF 105 - 00